

sábado, 27 de fevereiro de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (40) – 19

Resolução Seduc-27, de 26-2-2021

Alteração da Resolução SE 37, de 5-8-2019, que dispõe sobre o Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens e dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim O Secretário da Educação, considerando:

- O impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

- a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, conforme o disposto no Decreto 65.384, de 17-12-2020.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os dispositivos abaixo relacionados da Resolução SE 37, de 5-8-2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - § 3º do artigo 2º:

"§3º - As classes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental que contam com o apoio de assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização, criado pela Portaria MEC 142, de 22-02-2018, não farão jus a um professor de Projeto de Reforço e Recuperação, exceto quando o docente regente da classe se encontrar em uma das situações previstas nos incisos I a III do artigo 1º do Decreto 64.864, de 16-3-2020, em que poderão ser atribuídas aulas para o Projeto." (NR)

II - §9º do artigo 7º:

"§9º - O professor do Projeto de Reforço e Recuperação somente poderá atuar em classes que totalizem, no mínimo, 25 estudantes, exceto para as classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regidas por docentes que se encontrem em uma das situações previstas nos incisos I a III do artigo 1º do Decreto 64.864, de 16-3-2020, em que o limite de estudantes por classe será de, no mínimo, 10 estudantes." (NR)

Artigo 2º - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) e a Coordenadoria Pedagógica (COPEP) poderão determinar, por portaria, quais as turmas e segmentos de ensino terão atendimento pelo Projeto de Reforço e Recuperação de Aprendizagem, considerando a necessidade pedagógica e a disponibilidade orçamentária.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-8, de 26-2-2021

O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos, considerando a necessidade de adequação do cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2021, altera o Artigo 1º da Portaria CGRH 03, de 26-01-2021, alterado pela portaria CGRH 05, de 15-02-2021, estabelecendo a seguinte redação:

Artigo 1º - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, por meio da Centro de Ingresso e Movimentação - CEMOV, do Departamento de Administração de Pessoal - DEAPE, procederá a continuidade do Processo Seletivo Simplificado 2021, na seguinte conformidade:

- I. **Dia 03-02-2021** - Divulgação da lista parcial dos inscritos no site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>;
 - II. **De 08/02 a 19-02-2021**: Convocação dos candidatos pelas Diretorias Regionais de Ensino para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação;
 - III. **De 10/02 a 26-02-2021: das 09h às 18h** – entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação;
 - IV. **Dia 03-03-2021, às 18h** - Lista de resultado intermediário de todos os inscritos, com aplicação da análise da Comissão de Heteroidentificação no site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>;
 - V. **De 03/03 (após às 18h) a 05-03-2021 (até às 23h59)** - Abertura e Interposição de Recurso aos candidatos à contratação, via Sistema da Secretaria Escolar Digital - SED - menu: SED/ Atribuição Inicial/Conferência de Pontuação;
 - VI. **De 03/03 (após 18h) a 10-03-2021 (até às 23h59)** - As Diretorias Regionais de Ensino e Escolas analisarão as solicitações de Recurso para deferimentos/indeferimentos;
 - VII. **Dia 13-03-2021, às 19h** - Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2021 no site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.